



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº008 DE 2021/COMAST

“Dispõe sobre a sobre PLANO DE AÇÃO DE CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL para os serviços socioassistenciais no âmbito do município de Buritis - RO para o exercício de 2021e da outras providencias.”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias dezenove de março de Dois Mil e Vinte Um, na modalidade Web Conferencia em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.014/PMB/2021 DE 19 de fevereiro de 2021, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 07/03/2021 a 21/03/2021 e o Decreto Estadual 25853 de 02 março de 2021, ambos que regulamentam o distanciamento social em face da pandemia COVID -19 Faz saber que:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu art.13 e capítulo V que trata do financiamento da Assistência social, bem como o disposto na Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995 que Cria o Conselho Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO Resoluções do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, e a Lei nº 3.842, de 27 de junho de 2016, que autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONSIDERANDO o Decreto N° 24.639, de 30 de dezembro de 2019., que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo no Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação consiste em instrumento de planejamento, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento estadual da assistência social.

CONSIDERANDO que as informações contidas no Plano de Ação, deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social Estadual e Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993, bem como deverão integrar o Plano de Ação as transferências e aplicações destinadas a Co financiar a totalidade das ações, inclusive as instituídas durante o exercício financeiro, para ampliar a cobertura da rede, bem como para complementar ou fortalecer as ações existentes.

CONSIDERANDO que as transferências de recursos, operadas fundo a fundo, permitem uma estabilidade do custeio dos serviços socioassistenciais, fator esse que é imprescindível à boa gestão da política publica de assistência social. E que o lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Municípios e a sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer, a cada exercício.

Ressalvando que esta é uma forma importante de relacionamento do Governo Estadual com os entes Municipais de Assistência Social, permitindo assim o repasse de verbas para que os programas sociais se tornem mais ágeis e estejam baseados em uma gestão moderna focada em Excelentes resultados.

Diante do exposto o COMAST - Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

RESOLVE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

ART. I – Aprovar **SEM RESSALVAS** o Plano de ação de Co-financiamento Estadual para os serviços socioassistenciais no município de Buritis – RO para a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média Complexidade. Conforme tabelas abaixo:

ITEM I- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

DESCRÍÇÃO	META DE ATENDIMENTO	INVESTIMENTO PREVISTO
UBE- Unidade De Benefícios Eventuais	300 Famílias, ou individuos	R\$ 24.000,00
PAIF	750 Famílias, ou individuos - CRAS 260 – Famílias ,ou individuos - SCFV	R\$ 56.000,00
Programa Criança Feliz +	40 Famílias, ou individuos	R\$ 4.800,00
Programa Mamãe Cheguei	200 Famílias, ou individuos	R\$ 24.000,00
TOTAL PREVISTO		R\$ 108.800,00

ITEM II- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

DESCRÍÇÃO	META DE ATENDIMENTO	INVESTIMENTO PREVISTO
Proteção Especial - Distribuídos da seguinte forma: 60% PAEFI	250 -Famílias, ou individuos	R\$ 78.000,00
40% Unidade de Acolhimento	16 Individuos ou grupos de individuos	
Media complexidade- Piso Incentivo		R\$ 33.100,00
TOTAL PREVISTO		R\$ 111.100,00

ART. II – Aprovar a **PREVISAO DE ALOCAÇÃO DE RECURSO PROPRIO AO FMAS PARA O EXERCICIO DE 2021**: Em observância a obrigatoriedade, contida na LOA – Lei Orgânica de Assistência Social, de aporte anual de recursos próprios no FMAS, como condicionalidade para o recebimento de repasses fundo a fundo, do FEAS e FNAS. Fica previsto o valor de R\$ 1.666.325,62 (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos) valor este ora já previsto no PPA MUNICIPAL para 2021.

ART. III—Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 002 da Primeira Reunião Extraordinária do COMAST realizada aos dias 19 de março de 2021.

ART. IV – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 19 de Março de 2021.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. Do COMAST

Fermina Claudia Cardina
Conselheira

Fernanda Cristina S. Santos
Conselheira

Saisonara V.Costa de Farias
Conselheira

Rosely Domingos Ferreira
Conselheira

Aleixina Neri Bratilieri
Conselheira

Osmar Fermiano Roberto
Conselheiro

Ademir Rodrigues de Oliveira
Ger. Gestao Orç. SEMAST